

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, de um lado o senhor **JOSÉ PEREIRA XAVIER**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Itú n. 332, bairro Subestação, no município de Fênix – PR, portador da Cédula de Identidade RG. N. 8.103.345-5 e do CPF/MF n. 281.371.919-68 e ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado a senhora **CELIA FERREIRA DE PAULA**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Jangada n. 796, centro, no município de Fênix-Pr, portadora da RG. N. 4.951.803-0 e do CPF N. 774.807.169-15 e de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor e proprietário **dos DIREITOS DE POSSE do Imóvel Urbano constituído pela a DATA n. 05, da QUADRA N. 61A com área de 600,00m2,** contendo uma CASA DE ALVENARIA (construída pelo o Vendedor), situada na Rua Itú n. 332, Bairro Subestação, no município de Fênix-PR, sendo que o mesmo não possui a Escritura Publica de Compra e Venda em seu nome, bem como o Cadastro Imobiliário (IPTU) pelo o fato do imóvel estar em nome da Prefeitura Municipal de Fênix ou Município de Fênix devendo ser regularizada futuramente.

CLAUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** declara vender os **DIREITOS DE POSSE** do imóvel Urbano acima citado, como de fato e na verdade vendido a **COMPRADORA**, pela a importância supra de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, sendo **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** representado pelo o cheque n. 000912, emitido contra o Banco Credicoamo, agência de Fênix-Pr e **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** representado pelo o cheque n. 000913 emitido contra o Banco Credicoamo, agência de Fênix-Pr, ambos para serem descontado neste ato, a qual **o VENDEDOR dá ampla, plena e geral quitação pela a importância recebida, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica combinado entre as partes que a **COMPRADORA** terá posse imediata do referido imóvel, bem como a partir desta data a mesma assumirá todas e quaisquer responsabilidade sobre o mesmo, podendo para tanto usufruir da forma que convir.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato comprometerá ainda que por morte de qualquer um das contratantes seus herdeiros ou sucessores, ficando obrigados ao seu fiel cumprimento durante toda a sua vigência.

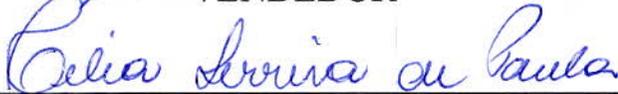
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para solucionar qualquer duvida oriundas do presente contrato.

E por assim estarem às partes em pleno acordo em tudo o quanto se encontra exposto neste instrumento particular, assina na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma destinando-se uma via para cada um dos interessados.

Fênix - PR, 03 de SETEMBRO de 2020.

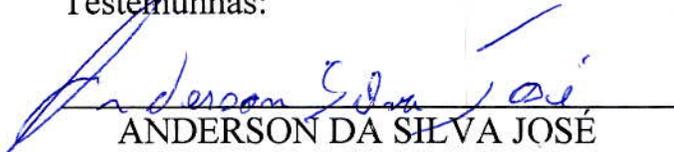


JOSE PEREIRA XAVIER
VENDEDOR



CELIA FERREIRA DE PAULA
COMPRADORA

Testemunhas:



ANDERSON DA SILVA JOSÉ
RG. N. 12.755.513-3



JOSÉ CARLOS DE MATOS
RG. N. 3.949.853-7